PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 056/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito LUIZ HENRIQUE KOGA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre H. Geisweiller, nº 45 - Centro - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, com sede na Rodovia Mello Peixoto, nº 1.371- Jardim União - Cambé - PR (86.185-700), inscrita no CNPJ sob nº 11.192.559/0001-87, aqui representada por BRUNO ZOTARELLI VITTURI, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.855.415-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 003.804.259-20, residente e domiciliado na Rua Barão de Rio Branco, nº 30 - Centro - Cambé -PR (86.192-220), de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº 024/2016, Processo nº 44431/2016, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, veículos, móveis e eletrodomésticos, móveis de escritório, computadores e periféricos e cilindros de gases medicinais para diversos Postos de Saúde – Convênios nº 13833.2013000/1140-05/13833.213000/1140-06/13833.213000/1140-01/13833.213000/1140-03 e 13833.213000/1140-04 – Emendas Parlamentares 18180006/27960005/28190004/24540011 e 2450011.

ITEM	Quantida de	Descrição	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	6	Cadeira para coleta de sangue: material de confecção estofado, braçadeira fixa.	Levita LV 50	R\$ 239,00	R\$ 1.434,00
81	20	Mesa de Mayo: material de confecção aço inoxidável	Levita LV 16I	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
91	19	Negatoscópio: material de confecção aço inoxidável; tipo parede/1 corpo	Levita LV 70I	R\$ 200,00	R\$ 3.800,00

Cláusula Segunda - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos equipamentos será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Página 1 de 4
Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 056/2016

O local de entrega será no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Frutuoso Pereira de Moraes, s/nº – Bico do Pato - Cajati – SP.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ 10.634,00 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais), fixo e irreajustável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. O preço referido no caput, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Seção de Atenção Básica em Saúde - 10.301.0025.2038 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- II- Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- III- Efetuar os fornecimentos, sob pena de aplicação de multas contratuais;
- IV- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- V- Fornecer a devida Assistência Técnica e/ou Garantia do equipamento por prazo não inferior ao do fabricante da mesma e normas legais aplicáveis;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Cajati;

Página 2 de 4

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 - Cajati - SP

Fone (13) 3854-8700 - Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 056/2016

VII- A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos fornecimentos, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 197/2016, o servidor **ELTHON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

- A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.
- §1º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:
 - I Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Contrato:
 - a) Até 10 (dez) dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

 II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

- III A Contratação irregular de funcionários por parte da empresa contratada, levará a mesma a ser considerada inadimplente e inidônea para futuras contratações perante a Administração Pública do Município de Cajati - SP, pelo período de 02 (dois) anos.
- a) São consideradas contratações irregulares a ausência de registro na CTPS, o não pagamento de piso salarial da categoria e adicionais de insalubridade, periculosidade ou de risco devidos em função da atividade, a ausência de recolhimentos previdenciários e fundiários e desobediência aos direitos dos funcionários previstos em dissídio ou convenção coletiva da categoria.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Página 3 de 4
Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



DE CAJATI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

-www.cajati.sp.gov.br -

CONTRATO Nº 056/2016

 I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;

II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.

III-Pela dissolução da empresa contratada;

IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações

Cláusula Décima Segunda - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 25 de abril de 2016.

BRUNG ZOTARELLI VITTURI

Hospi Bio Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares- Eireli - EPP

Testemunhas:

HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18-187.943

REGINALDO SELTI MONMA

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Do Município De Cajati

RG nº 25.544.401-1

Cirineu Silas Bitencourt Diretor do Departamento Jurídico OAB/SP 160.36°



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES -

EIRELI - EPP

CONTRATO Nº 056/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, veículos, móveis e eletrodomésticos, móveis de escritório, computadores e periféricos e cilindros de gases medicinais para diversos Postos de Saúde - Convênios nº 13833.2013000/1140-05/ 13833.213000/1140-06/13833.213000/1140-01/13833.213000/1140-03 e 13833.213000/1140-04 - Emendas Parlamentares 18180006/27960005/28190004/24540011 e 2450011.

ADVOGADO: Cirineu Silas Bitencourt

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cajati, 25 de abril de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: LUIZ HENRIQUE KOGA - Prefeito do Município de Cajati - SP

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal: mh.koga@hotmail.com

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: BRUNO ZOTARELLI VITTURI - Representante Comercial

E-mail institucional: comercial@levitamoveis.com.br

E-mail pessoal: andrey@levitamoveis.com.br

Assinatura:

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000 - Fone: (13) 3854-8700

/fax (13) 3854-8707 - Site: www.cajati.sp.gov.br - Cajati - SP